

## **Contraproposta /FENEI**

### **RECUPERAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**

. Valorizamos a intenção de recuperar o tempo de serviço dos períodos não considerados para progressão na carreira dos professores somando 6 anos 6 meses e 23 dias.

. Consideramos particularmente negativo a tentativa de confundir progressão mais rápida ao reduzir em um ano o tempo necessário para avançar de escalão e considerar o tempo de serviço nos 4.º e 6.º escalões para progressão” (ver preâmbulo do DL 74/2023) com recuperação do tempo de serviço.

. Consideramos também negativo que *seja descartada* a solução constante do decreto-lei 74/2023 – “*não prejudica que, em diferentes conjunturas, designadamente em próximas legislaturas, possam ser adotadas outras soluções, sem prejuízo naturalmente dos direitos ora adquiridos pelos educadores de infância e professores*” (preambulo do DL 74/2023) -, promovendo novas desigualdades.

. A recuperação do tempo perdido, de acordo com a proposta do governo de recuperação faseada em 5 anos, arrasta-se no tempo. Apenas em 2028 o professor verá o seu posicionamento na carreira a par do posicionamento que teria sem congelamento. Ainda assim, tendo em conta o tempo de serviço acumulado, registre-se a perda de 4 anos por causa das sucessivas mudanças na estrutura da carreira e regras de transição entre elas. A revogação do DL 74/2023 e a reintrodução das quotas agravaria a situação.

Contrapropomos:

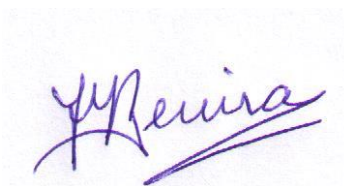
. recuperação do tempo de serviço em três tranches do tempo a recuperar, de 1/3 do total cada uma, em julho de 2024, julho de 2025 e julho de 2026.

. manter em vigor o DL 74/2023.

. aos docentes posicionados no 10º escalão, ou em posição na carreira que não viabilize a recuperação de todo o tempo de serviço, poderem aproveitar o tempo não recuperado para antecipação da idade legal da reforma, até ao limite de 1460 dias, na proporção do tempo não recuperado.

Lisboa, 10 de maio de 2024

O Presidente da FENEI



João Rios